



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 12, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Versão compilada

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo relativo aos efeitos da aplicação da Lei nº 13.964/2019 nos órgãos do Ministério Público Brasileiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, incisos XX, XXVI, XXV, e §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (aprovado pela Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013),

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal brasileira;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público produzir estudos e propor medidas com vistas ao aumento da eficiência, à racionalização e à produtividade, bem como diagnósticos, avaliações e projetos de gestão dos diversos ramos do Ministério Público, visando a sua modernização, desburocratização e eficiência; RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudo relativo aos efeitos da aplicação da Lei nº 13.964/2019 nos órgãos do Ministério Público Brasileiro.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Corregedor Nacional do Ministério Público;

~~II – Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo, do Conselho Nacional do Ministério Público;~~ [\(Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 177, de 06 de outubro de 2020\)](#)

III – Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, do Conselho Nacional do Ministério Público;

III-A – Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, do Conselho Nacional do Ministério Público; [\(Acrescido pela Portaria CNMP-PRESI nº 17, de 13 de fevereiro de 2020\)](#)

IV – Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta, do Conselho Nacional do Ministério Público;

V – Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público;

VI – Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Júnior, do Conselho Nacional do Ministério Público;

VII – Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, do Conselho Nacional do Ministério Público;

VIII – Conselheira Sandra Krieger Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público;

IX – Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público;

~~X – Procurador Regional da República Maurício Andreiuolo Rodrigues, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público;~~

X – Procurador de Justiça Militar Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 177, de 06 de outubro de 2020\)](#)

XI – Promotor de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;

XII – Promotor de Justiça Renee do Ó Souza, membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público;

XIII – Procurador Regional da República Vladimir Barros Aras, Ministério Público Federal; [\(Acrescido pela Portaria CNMP-PRESI nº 17, de 13 de fevereiro de 2020\)](#)

XIV – Procurador Regional da República José Roberto Pimenta Oliveira, Ministério Público Federal. [\(Acrescido pela Portaria CNMP-PRESI nº 177, de 06 de outubro de 2020\)](#)

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo até o dia 20 de março de 2020 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de proposta de ato normativo, salvo determinação do Excelentíssimo Corregedor Nacional, que coordenará os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS